



PROJETO DE SANEAMENTO RURAL DE PERNAMBUCO – PROSAR/PE GOVERNO DE PERNAMBUCO

**PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL
PCAS**
PROJETO Nº P180430
ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 9678-BR

Recife, novembro de 2025

PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL

1. O Governo do Estado de Pernambuco (o Mutuário) implementará o Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco – PROSAR [P180430] (o Projeto), com o envolvimento da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento (SRHS), da Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC) e da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), conforme estabelecido no Acordo de Empréstimo. O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (o Banco) concordou em fornecer o financiamento para o Projeto, conforme estabelecido no referido acordo.
2. O Mutuário deverá garantir que o Projeto seja desenvolvido de acordo com as Normas Ambientais e Sociais (NASs) e este Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS), de forma aceitável para o Banco. O PCAS é parte do Acordo de Empréstimo. Exceto conforme definido de outra forma neste PCAS, os termos em maiúsculas usados neste PCAS têm os significados que lhes são atribuídos no referido acordo.
3. Sem limitar o acima exposto, este PCAS descreve as medidas e ações importantes que o Mutuário deverá realizar ou fazer com que sejam realizadas, inclusive, conforme aplicável, com relação aos prazos das ações e medidas, aos arranjos institucionais, de equipe, treinamento, monitoramento e apresentação de relatórios, e à gestão de queixas. O PCAS também descreve os instrumentos ambientais e sociais (A&S) a serem adotados e implementados nos termos do Projeto, todos os quais estarão sujeitos à consulta e divulgação prévias de acordo com a NAS, e cuja forma e conteúdo deverão ser aceitáveis para o Banco. Uma vez adotados, os referidos instrumentos A&S poderão ser revisados periodicamente mediante consentimento prévio por escrito do Banco.
4. Conforme acordado entre o Banco e o Mutuário, este PCAS será revisado regularmente, quando necessário, durante a implementação do Projeto, para refletir a gestão adaptativa de mudanças e circunstâncias imprevistas relacionadas ao Projeto, ou em resposta ao desempenho do Projeto. Em tais circunstâncias, o Mutuário, por meio da SRHS, e o Banco concordam em atualizar o PCAS para refletir essas mudanças através da troca de correspondências assinadas entre o Banco e o Secretário da SRHS. O Mutuário deverá divulgar prontamente o PCAS atualizado.

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
MONITORAMENTO E RELATÓRIO			
A	RELATÓRIO REGULAR Elaborar e enviar para o Banco Mundial relatórios regulares de monitoramento sobre o desempenho ambiental, social, de saúde e segurança (ASSS) do Projeto, inclusive, entre outros, sobre a implementação do PCAS, status da preparação e implementação de instrumentos de A&S exigidos nos termos do PCAS, atividades de engajamento de partes interessadas, e funcionamento do mecanismo de queixas.	Enviar semestralmente relatórios ao Banco Mundial ao longo da implementação do Projeto, com início a partir da Data de Efetividade. Enviar cada relatório ao Banco Mundial no máximo até 45 dias após o final de cada período de relatório.	SRHS APAC COMPESA
B	INCIDENTES E ACIDENTES Informar ao Banco Mundial imediatamente após à tomada de conhecimento sobre qualquer incidente ou acidente relacionado ao Projeto, que tenha, ou possa vir a ter, efeitos adversos significativos sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, o público ou os trabalhadores, inclusive, entre outros, casos de exploração sexual e abuso (ESA), assédio sexual (AS) e acidentes que resultem em morte, lesões graves ou múltiplas. Fornecer detalhes suficientes com relação ao escopo, gravidade e possíveis causas do incidente ou acidente, indicando as medidas imediatas aplicadas ou planejadas para tratar o assunto, bem como qualquer informação fornecida por contratados e/ou empresa supervisora, conforme adequado. Posteriormente, mediante solicitação do Banco Mundial, elaborar um relatório sobre o incidente ou acidente, e propor medidas para corrigir e prevenir a sua recorrência.	Notificar o Banco Mundial no máximo até 48 horas após conhecimento do incidente ou acidente ou no máximo até 24 horas após o conhecimento de casos de ESA/AS. Enviar um relatório posterior para o Banco Mundial dentro de um prazo aceitável para o Banco Mundial.	SRHS APAC COMPESA
C	RELATÓRIOS REGULARES DE CONTRATADAS Exigir que contratadas e empresas supervisoras apresentem relatórios de monitoramento regulares sobre o desempenho de ASSS de acordo com as métricas especificadas nos respectivos documentos de licitação e contratos e enviar um relatório sintético desses relatórios para o Banco.	Enviar os relatórios síntese ao Banco Mundial mediante solicitação ou como anexo aos relatórios a serem apresentados nos termos da ação A acima.	SRHS APAC COMPESA

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
NAS 1: AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS			
1.1	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL <p>a) Estabelecer e manter uma Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP) com pessoal qualificado e recursos para apoiar a gestão de riscos e impactos de Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança (ASSS) do Projeto, contando minimamente com apoio permanente de 1 especialista ambiental, e 1 especialista social e de engajamento de partes interessadas;</p> <p>b) Nomear ponto focal, dentro da estrutura da SRHS, como responsável pela gestão do tema de segurança de barragens para o Projeto.</p>	<p>a) Estabelecer UGP até a Data de Efetividade do Projeto, conforme estabelecido no Acordo de Empréstimo e, subsequentemente, manter a UGP durante a implementação do Projeto;</p> <p>b) Nomear ponto focal até da Data de Efetividade e mantê-lo por toda a implementação do Projeto.</p>	SRHS
1.2	MARCO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL Aprovar, divulgar e implementar a versão final do Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) para o Projeto, de forma consistente com as NAS pertinentes. As atividades propostas descritas na lista de exclusão estabelecida no MGAS serão inelegíveis para recebimento de financiamento nos termos do Projeto.	Adotar e divulgar publicamente o MGAS até 30 dias após a efetividade do Projeto e, subsequentemente, implementar o MGAS ao longo da implementação do Projeto.	SRHS APAC COMPESA
1.3	PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL Assegurar que as entidades/empresas contratadas responsáveis pela implementação de obras e reformas apoiadas pelo Projeto adotem e implementem o <i>Plano de Gestão Ambiental e Social das obras</i> , bem como outras diretrizes e procedimentos compreendidos no MGAS para a adequada gestão de riscos e impactos socioambientais, durante suas atividades, quando aplicável e conforme estabelecido no MGAS.	Adotar formalmente (realizando adequações, quando necessárias) o PGAS antes de se iniciarem, e como condição para se iniciar, a implementação das respectivas intervenções relacionadas a obras e reformas. Uma vez adotado, supervisionar e assegurar a execução do respectivo PGAS ao longo da implementação do Projeto.	SRHS APAC
1.4	GESTÃO DE EMPREITEIRAS Incorporar os aspectos relevantes do PCAS, inclusive, entre outros, os instrumentos A&S pertinentes, os Procedimentos de Gestão de Mão de Obra e o código de conduta, nas especificações de ASSS dos documentos de aquisição e contratos celebrados com empreiteiras e empresas de supervisão. Subsequentemente, garantir que empreiteiras e empresas de supervisão cumpram e façam com que subcontratadas cumpram as especificações de ASSS dos seus respectivos contratos.	Como parte da elaboração dos documentos de aquisição e respectivos contratos. Supervisionar os contratos ao longo da implementação do Projeto.	SRHS APAC

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
1.5	ASSISTÊNCIA TÉCNICA Assegurar que as consultorias, estudos (inclusive de viabilidade, quando aplicável), capacitação, treinamentos e quaisquer outras atividades de assistência técnica nos termos do Projeto, inclusive, àquelas relacionadas ao fortalecimento e capacitação técnica para gestão da segurança de barragens, sejam desempenhados de acordo com os termos de referência aceitáveis para o Banco e consistentes com as NASs. Portanto, deve-se assegurar que os resultados dessas atividades estejam de acordo com os termos de referência.	Por toda a implementação do Projeto.	SRHS APAC COMPESA
1.7	ATIVIDADES SUJEITAS A FINANCIAMENTO RETROATIVO a) Acordar com o Banco sobre a metodologia para avaliar e reportar sobre os procedimentos de gestão de riscos ambientais e sociais adotados durante a execução das atividades propostas para financiamento retroativo que assegure a consistência desses procedimentos com os princípios e requerimentos das NASs que sejam relevantes em virtude dos riscos e impactos ambientais e sociais das atividades propostas. b) Realizar uma auditoria de due diligence ASSS das atividades sujeitas a financiamento retroativo utilizando a metodologia descrita em a) acima, refletir tal due diligence em um relatório, que deverá também incluir quaisquer planos de ação corretiva ou medidas identificadas em conformidade com a due diligence, de acordo com as NASs. Posteriormente, implementar quaisquer planos de ação ou medidas corretivas, conforme o caso.	a) Metodologia a ser incorporada ao MGAS. b) Apresentar relatório de due diligence sempre que houver um pedido de reembolso de despesas para atividades sujeitas a financiamento retroativo. Quaisquer planos de ação corretiva ou medidas identificadas em tal relatório deverão ser implementados de forma e prazo aceitáveis para o Banco	SRHS APAC COMPESA
NAS 2: MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO			
2.1	PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA Adotar e implementar os Procedimentos de Gestão de Mão de Obra (PGMO) para o projeto, inclusive, entre outros, disposições sobre condições de trabalho, gestão de relações de trabalho, saúde e segurança do trabalho (inclusive equipamentos de proteção individual, e prontidão e respostas a emergências), código de conduta (inclusive com relação a importunação, abuso e exploração sexual), trabalho forçado, trabalho infantil, arranjos para queixas de trabalhadores do Projeto e exigências aplicáveis para contratadas, subcontratadas e empresas supervisoras.	Adotar o PGMO no máximo até 30 dias após a Data de Efetividade e subsequentemente implementá-lo ao longo da implementação do Projeto.	SRHS APAC COMPESA
2.2	MECANISMO DE QUEIXAS PARA TRABALHADORES DO PROJETO Estabelecer e operar um mecanismo de queixas para trabalhadores do Projeto, conforme descrito no PGMO e de forma consistente com a NAS 2.	Estabelecer mecanismo de queixas antes de contratar trabalhadores do Projeto e subsequentemente mantê-lo e operá-lo ao longo da implementação do Projeto.	SRHS APAC COMPESA

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
NAS 3: EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO			
3.1	GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL DAS OBRAS Estabelecer e implementar um <i>Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS)</i> para as intervenções do Projeto associadas a obras e reformas, que defina, de maneira proporcional aos riscos e impactos A&S destas atividades, as medidas preventivas, mitigadoras e corretivas a serem adotadas pela(s) empreiteira(s) ou outros executores para prever e controlar os impactos socioambientais associados à execução das obras (conforme relevante), de maneira consistente com o Marco de Gestão Ambiental (MGAS) do Projeto e a NAS 3. O PGAS deverá conter, minimamente, medidas adequadas para endereçamento dos seguintes temas: gestão de resíduos perigosos e não-perigosos, controle de ruído poeira, manejo de produtos químicos, sinalização e comunicação, reporte, monitoramento e supervisão ambiental e social das intervenções.	Mesmo prazo da ação 1.4.	SRHS APAC
3.2	EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO Incorporar medidas de eficiência energética, de recursos, prevenção e gestão da poluição ao PGAS (sempre que relevante, técnica e financeiramente viável), a serem incorporadas como requisitos A&S das contratações, adotadas juntamente com os demais requisitos definidos no MGAS e de forma consistente com a NAS 3.	Mesmo prazo da ação 1.4.	SRHS APAC
NAS 4: SAÚDE E SEGURANÇA DA COMUNIDADE			
4.1	SAÚDE E SEGURANÇA DA COMUNIDADE Avaliar e gerenciar riscos e impactos específicos à comunidade decorrentes das atividades do Projeto associados, entre outros, ao comportamento de trabalhadores do Projeto, riscos de influxo de mão de obra, controle de vetores e pragas, resposta a situações de emergência, segurança viária, transporte de materiais perigosos, e incluir medidas atenuantes nos PGAS a serem preparados de acordo com o MGAS.	Mesmo prazo da ação 1.4.	SRHS APAC

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
4.2	<p>SEGURANÇA DE BARRAGENS</p> <p>a) Implementar os procedimentos de segurança de barragens definidos no MGAS, em linha com os requisitos da NAS4, incluindo procedimentos de triagem de subprojetos, e avaliação independente da condição de segurança das barragens que possam ser relacionadas ao Projeto. Não considerar elegíveis subprojetos que dependam de barragens existentes, requerendo obras de reabilitação (obras corretivas significativas e/ou complexas indicadas pela avaliação independente);</p> <p>b) Desenvolver e/ou implementar os planos de segurança, (planos de instrumentação, operação e manutenção e de ação de emergências) das barragens relacionadas ao Projeto pertencentes ao Estado.</p>	Por toda a implementação do Projeto.	SRHS APAC COMPESA
NAS 5: AQUISIÇÃO DE TERRAS, RESTRIÇÕES AO USO DE TERRAS E REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO			
5.1	<p>MARCO DA POLÍTICA DE REASSENTAMENTO</p> <p>Adotar e implementar um Marco da Política de Reassentamento (MPR) para o Projeto, de forma consistente com a NAS 5.</p>	Adotar o MPR no máximo até 60 dias após a Efetividade do Projeto e subsequentemente implementar o MPR ao longo da implementação do Projeto.	SRHS
5.2	<p>PLANOS DE REASSENTAMENTO</p> <p>Adotar e implementar um plano de ação de reassentamento (PAR) para cada atividade no âmbito do Projeto a qual exija um PAR, conforme estabelecido no MPR, e de maneira consistente com a NAS 5.</p>	Adotar e implementar o respectivo PAR, inclusive assegurar que, antes de tomar posse do terreno e ativos relacionados, a indenização total tenha sido oferecida e as pessoas desalojadas tenham sido reassentadas e subsídios para mudança tenham sido fornecidos.	SRHS
NAS 6: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS VIVOS			
6.1	<p>RISCOS E IMPACTOS À BIODIVERSIDADE</p> <p>Adotar e implementar medidas adequadas para supressão da vegetação, recomposição da cobertura vegetal, afugentamento e salvamento da flora e fauna, entre outras aplicáveis para gestão de riscos para a biodiversidade, conforme previsto no MGAS e incluído no PGAS de cada intervenção (conforme relevante e aplicável), de maneira consistente com a NAS 6.</p>	Mesmo prazo da ação 1.4.	SRHS APAC

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
NAS 7: POVOS INDÍGENAS/COMUNIDADES LOCAIS TRADICIONAIS HISTORICAMENTE DESFAVORECIDAS DA ÁFRICA SUBSAARIANA.			
7.1	MARCO DE PLANEJAMENTO DE POVOS INDÍGENAS Adotar e implementar um Marco de Planejamento de Povos Indígenas (MPPI) para o Projeto, de forma consistente com a NAS 7.	Adotar o MPPI no máximo até 60 dias após da Efetividade do Projeto e subsequentemente implementar o MPPI ao longo da implementação do Projeto.	SRHS
NAS 8: PATRIMÔNIO CULTURAL			
8.1	RISCOS E IMPACTOS AO PATRIMÔNIO CULTURAL Adotar e implementar medidas para gestão do patrimônio cultural como parte dos <i>Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS)</i> das intervenções do Projeto, conforme aplicável, de acordo com os princípios estabelecidos no MGAS e de maneira consistente com a NAS 8.	Mesmo prazo da ação 1.4.	SRHS APAC
8.2	DESCOBERTAS CASUAIS Descrever e implementar procedimentos de descobertas casuais como parte dos PGAS das obras e reformas que envolvam escavação e terraplanagem, de acordo com os princípios e requerimentos estabelecidos no MGAS e de maneira consistente com a NAS 8.	Mesmo prazo da ação 1.4.	SRHS APAC
NAS 9: INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS			
Esta norma não é relevante.			
NAS 10: ENGAJAMENTO DE PARTES INTERESSADAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES			
10.1	ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ENGAJAMENTO DE PARTES INTERESSADAS Adotar e implementar um Plano de Engajamento de Partes Interessadas (PEPI) para o Projeto, de maneira consistente com a NAS 10, que incluirá medidas para, entre outros, proporcionar às partes interessadas informações oportunas, pertinentes, compreensíveis e acessíveis, bem como consultá-las de forma culturalmente apropriada, livre de manipulação, interferência, coerção, discriminação e intimidação.	Adotar o PEPI no máximo até 30 dias após a Data de Efetividade e, subsequentemente, implementá-lo ao longo da implementação do Projeto.	SRHS APAC COMPESA

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
10.2 MECANISMO DE QUEIXAS DO PROJETO Estabelecer, publicar, manter e operar um mecanismo de queixas acessível, para receber e facilitar a resolução de preocupações e queixas com relação ao Projeto de forma imediata e eficiente, transparente, culturalmente adequada, e prontamente acessível a todas as partes afetadas pelo Projeto, sem custo e sem retaliação, inclusive quanto a preocupações e queixas encaminhadas de forma anônima, de forma consistente com a NAS 10. O mecanismo de queixas deve estar preparado para receber, registrar e facilitar a resolução de reclamações de EAS/AS, inclusive por meio do encaminhamento de sobreviventes para prestadores de serviços relacionados à violência de gênero, de forma segura, confidencial e centrada no sobrevivente.		Estabelecer o Mecanismo de Queixas no máximo até 30 dias após a Data de Efetividade e, subsequentemente, mantê-lo e operação ao longo da implementação do Projeto	SRHS APAC COMPESA
APOIO DE CAPACIDADE			
CS1	Oferecer à equipe ambiental e social, e demais membros das UGP e agências implementadoras, conforme relevante, treinamento sobre: <ul style="list-style-type: none"> • mapeamento e engajamento de partes interessadas • aspectos específicos de avaliação e gestão ambiental e social • gestão de segurança de barragens • prontidão e resposta a emergências • saúde e segurança da comunidade. 	Periodicamente, por toda a implementação do Projeto, realizando a primeira sessão até 90 dias após a Efetividade do Projeto.	SRHS APAC COMPESA
CS2	Oferecer aos trabalhadores do Projeto orientações sobre: saúde e segurança do trabalho, medidas de contra assédio, exploração e abuso sexual para trabalhadores do Projeto e o código de conduta apropriado nas relações com as populações das áreas de intervenção.	Periodicamente, por toda a implementação do Projeto, realizando a primeira sessão até 90 dias após a Efetividade do Projeto.	SRHS APAC COMPESA